ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1390

de 27 de setembro de 1999

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE DÍVIDA DO NÚCLEO HABITACIONAL SÃO LUIZ, LOTEAMENTO COHAB E PRAIA DE SÃO SIMÃO.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - As dívidas relativas ao inadimplemento dos mutuários do núcleo habitacional São Luiz, loteamento Cohab e Praia de São Simão, que se constituem em prestações vencidas deverão ter seu vencimento prorrogado para além do período contratado, mantida a seqüência original.

Art. 2º - As parcelas cujo vencimento foi prorrogado terão seu valor atualizado pela UFIR.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 27 DE SETEMBRO DE 1999.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SILMAR LEMOS MACHADO
Chefe do Gabinete Interino

PUBLICADA DE 27/09/99 A 15/10/99
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL